



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 436/2017 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 787/2016 - 172, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **HENRIQUE CENCI**, CPF/CNPJ Nº: **005.229.351-33**, até 12 de abril de 2019, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA CAPIM PUBO DENOMINADA MATAO** no(s) município(s) de **Cristalina**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Córrego Quebra Saia
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)	LT: -16º15'24,80"/LG: -47º30'10,30"
Tipo de uso(Atividade)	BARRAGEM
Finalidade	Atender cinco irrigações (9941/2010, 9944/2010, 9940/2010, 9949/2010 e 9945/2010)
Volume total	3.092.067,61 m ³
Volume Útil	3.083.991,56 m ³
Características do barramento Área inundada	471.243,97 m ²
Área inundada	471.243,97 m ²
Vazão regularizada	51,77 l/s
Nr. dos processos referentes a captação	9 9 4 1 / 2 0 1 0 ; 9944/2010;9940/2010;9949/2010;9945/2010;
Vazões Captadas (Barragem)	569,00 l/s
Sistema de descarga de fundo do barramento Tipo	TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO
Sistema de descarga de fundo do barramento Cota de fundo	95,00 m
Situação do uso	EM PROJETO
Características do barramento	Barragem de regularização de vazão
Características do barramento Finalidade do barramento	irrigação
Características do barramento Volume Acumulado	3.092.067,61 m ³
Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)	99064

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 12 de abril de 2019, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes.

II. Manter regularizada uma vazão mínima de 51,77 L/s a jusante do barramento, sem interrupções;

III. Comprovar por meio de relatório fotográfico a conclusão das obras do barramento e a instalação/funcionamento do sistema de descarga de fundo segundo as especificações técnicas do projeto. O relatório fotográfico deve ser acompanhado de ART junto ao órgão competente;

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **12** dias do mês de **abril** de **2017**.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

